



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada para a aquisição de uma carreta tanque de água com bomba e uma roçadeira hidráulica articulada, destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Ourilândia do Norte – PA.

2. OBJETO.

2.1. Aquisição de uma carreta tanque de água com bomba e uma roçadeira hidráulica articulada para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade de Ourilândia do Norte – PA.

3. JUSTIFICATIVAS.

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de roçadeira hidráulica articulada e carreta tanque de água com kit de combate a incêndio para o uso nas atividades da Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) e demais demandas que assim fizerem necessário o uso do equipamento.

3.2. A roçadeira hidráulica articulada é ideal para roçar terrenos com aclives e declives, corte em terrenos/áreas de difícil acesso (corte sobre cercado, sobre barrancos, alcance sobre guardrails com facilidade) e poda de árvores.

3.3. A carreta tanque é uma máquina que pode ser utilizada nas mais variadas aplicações, como abastecimento de reservatórios, limpeza de ruas, combate a incêndios, captação, transporte e distribuição de água para pequenas distâncias.

3.4. A contratação deverá ser feita mediante cotação de valores, sendo o valor total composto por todos os custos, desde o valor do equipamento até a entrega do equipamento na cidade de Ourilândia do Norte/PA. A escolha do fornecedor terá como prioridade o menor valor possível.

Isto posto, faz-se necessário a aquisição do implemento supracitado. A Secretária Municipal de Meio Ambiente apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ventura se fizerem necessárias.

4. METODOLOGIA.

5. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os serviço/produtos a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 5.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA LOBULAR, REVESTIMENTO INTERNO A BASE DE ANTI-CORROSIVO, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, KIT COMBATE A INCÊNDIO, UM EIXO RODADO DUPLO COM PNEUS 750 X 16.	1	UN	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00
2	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELOS SISTEMAS HIDRÁULICOS 3 PONTOS COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA (540 RPM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV NA TOMADA DE FORÇA (TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500 KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO, COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M	1	UN	R\$ 52.255,00	R\$ 52.255,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.255,00

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade. No ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

7. 1. Os serviço/produtos deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviço/produtos.
7. 2. Caso o serviço/produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.
7. 3. Para todos os serviço/produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviço/produtos vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviço/produtos sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviço/produtos que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
8. 4. Receber os serviço/produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1. O equipamento deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura municipal, localizado na Av. das Nações, 415, Centro, Ourilândia do Norte, ou outro endereço estipulado pelo município, na presença do fiscal do contrato com todos os acessórios e com todos os itens de segurança exigidos por lei e conforme o Código de Trânsito Brasileiro e com o primeiro emplacamento em nome do Município de Ourilândia do Norte, quando for o caso.

10. FORMA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. O valor total da aquisição deverá estar composto por todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

12. No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega técnica do equipamento, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

13. Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do equipamento, na sede do Município de Ourilândia do Norte - PA.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do veículo.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1 O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



12 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13. 1. Os produtos serão examinados pelo Fiscal de Contratos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte (PA), 29 de Outubro de 2021.

Daniel José Rachadel

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano